



Plano de Fiscalização Anual

Levantamento

Análise dos Portais da Transparência

Prefeituras e Câmaras Municipais do RN

NATAL
2019



RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DAM/TCE

Processo Eletrônico nº: **24890/2016**

Relator: Tarcísio Costa

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: Levantamento

Ato originário: Decisão Administrativa nº. 002/2018 Plenário - TCE

Objeto da fiscalização: Análise dos Portais da Transparência de todas as Prefeituras e Câmaras dos 167 municípios do Estado do RN

Ato de designação: Portaria nº 009/2019

Período abrangido pela fiscalização: exercício de 2018.

Composição da equipe:

Aleson Amaral de Araújo Silva, matrícula nº 9909-6 – Auditor de Controle Externo (Coordenador)

Érica Kalínea B. S. B. S. de Araújo, matrícula nº 10056-0 – Analista de Controle Externo

Maria Augusta Pereira, matrícula nº 160305-1 – Técnico de Controle Externo

Maria Auxiliadora A. Mesquita, matrícula nº 14179-8 – Técnico de Controle Externo

DO ÓRGÃO FISCALIZADO

Órgão fiscalizado: Todas as 167 Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado do RN

Vinculação TCE (unidade técnica): DAM - Diretoria de Administração Municipal – Fiscalização das Contas de Gestão.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	
1.1 Da Metodologia.....	
1.2 Do Objetivo, escopo e questões do levantamento.....	
2. EXAME TÉCNICO.....	
2.1 Da Análise de Dados	
3. DOS ACHADOS.....	
Transparência Ativa	
3.1- Ente NAO divulga as suas informações em sítio oficial da rede mundial de computadores (internet).	
3.2 – Ente NÃO divulga o seu plano plurianual (PPA).....	
3.3 - Ente NÃO divulga os seus orçamentos.	
3.4- Ente divulga as suas LDO.	
3.5- Ente NÃO divulga as suas prestações de contas.	
3.6 - Ente NÃO divulga os seus RREOs.	
3.7 - Ente NÃO divulga os seus RGFs.	
3.8 – Ente NÃO divulga as versões simplificadas dos seus RREOs.	
3.9 - Ente NÃO divulga as versões simplificadas dos seus RGFs.	
3.10 - Ente NÃO divulga informações sobre as despesas das unidades gestoras.....	
3.11 - Ente NÃO divulga o número do correspondente processo das despesas das unidades gestoras.....	
3.12- Ente NÃO divulga o bem fornecido ou o serviço prestado das despesas das unidades gestoras.....	
3.13 - Ente NÃO divulga a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento das despesas das unidades gestoras.....	
3.14 – Ente NÃO divulga o procedimento licitatório realizado das despesas das unidades gestoras.....	
3.15- Ente NÃO divulga informações sobre as receitas das unidades gestoras.....	
3.16 - Ente NÃO divulga a informação sobre o recebimento das receitas das unidades gestoras.	
3.17- Ente NÃO divulga a informação sobre o lançamento das receitas das unidades gestoras.....	
3.18 - Ente NÃO divulga informações sobre os seus procedimentos licitatórios.....	
3.19 - Ente NÃO divulga a informação sobre o edital nos seus procedimentos licitatórios.....	
3.20- Ente NÃO divulga a informação sobre o resultado nos seus procedimentos licitatórios.....	
3.21- Ente NÃO divulga a informação sobre o contrato nos seus procedimentos licitatórios.....	



3.22 - Ente NÃO disponibiliza a lista de exigibilidades.....

Transparência Passiva

3.23 - Ente NÃO disponibiliza meios para o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC).....

4. CONCLUSÃO.



1 - INTRODUÇÃO

Nos termos da Decisão Administrativa nº. 002/2018, do Pleno deste Tribunal de Contas Estadual, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 28 de março de 2018, foi determinada a realização de procedimento fiscalizatório nos Portais da Transparência de todas as Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado do RN, a fim de avaliar a disponibilidade e acesso à informação, à sociedade, dessa ferramenta.

Através da Portaria nº009/2019 SECEX/TCE/RN, publicada no Diário Eletrônico TCE de 20 de março de 2019, que alterou a Portaria nº 046/2017, foram designados os servidores Aleson Amaral de Araújo Silva, matrícula nº 9909-6, Érica Kalínea Barbosa de Souza Brito Sales de Araújo, matrícula nº 10056-0, Maria Augusta Pereira, matrícula nº 160305-1 e Maria Auxiliadora Amorim Mesquita, matrícula nº 14179-8, para constituírem a comissão encarregada do procedimento fiscalizatório determinado, no âmbito das Prefeituras e Câmaras dos municípios do Estado do RN.

Consoante o cronograma de atividades de fiscalização do PFA - Plano de Fiscalização Anual 2018/2019, desta Diretoria de Administração Municipal, a execução da Auditoria iniciou-se no dia 30 de outubro de 2018.

1.1 - Da Metodologia

Visando desenvolver as atividades de fiscalização e na permissividade do artigo 70, *caput*, e 71, *caput*, da Carta Magna Federal, bem como prevê o artigo 296 do Regimento Interno do TCE/RN, artigo 85 da Lei Complementar nº. 464/2012 (Lei Orgânica TCE), a Equipe de Fiscalização efetuou, nos moldes da Resolução nº. 026/2012-TCE – Manual de Auditoria (alterado pela Resolução nº. 004/2014-TCE), o Planejamento da Auditoria e a delimitação do escopo do trabalho.

Na fase de planejamento da fiscalização, que tem como produto a matriz de planejamento, foram avaliados os pontos de riscos e formuladas as questões de auditoria.

Na fase de execução do levantamento, a equipe realizou consultas em todos os Portais da Transparência das 167 (cento e sessenta e sete) Prefeituras e Câmaras dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, através das quais foi verificada a situação de disponibilidade e acesso à informação à sociedade, dos conteúdos que deveriam ser expostos, segundo a Lei de Acesso à



Informação (Lei 12.527/2011), a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como aqueles previstos no artigo 19, parágrafo único, da Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

Os dados necessários para análise desta pesquisa, correspondente ao período de 30 de outubro de 2018 a 21 de março de 2019, foram coletados através dos sites de cada Prefeitura e Câmara. Nesses sites foram verificadas as publicações dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) e informações referentes à execução orçamentária da receita e despesa, e demais pontos que estão elencados no **item 1.2** desse relatório.

Os achados estão arquivados em Sistema Próprio (*marias. 01*), desenvolvido pelo Auditor de Controle Externo Vinícius José Miranda Toscano de Brito Filho, e nele constam e estão armazenados os nomes dos técnicos responsáveis pela análise das informações disponibilizadas nos portais, a data e hora em que foram encontradas ou não e a captura da tela com a imagem correspondente ao achado.

Na sequência, aplicaram-se os procedimentos de controle definidos nos papéis de trabalho integrantes do Manual de Auditoria, seguindo o definido na matriz de planejamento. Os achados de auditoria resultantes do levantamento, integrantes do presente relatório foram obtidos, conforme o caso, através da seguinte técnica: observação das informações publicadas nos Portais da Transparência naquela data pelo órgão, considerando as exigências da Lei de Acesso à Informação, a Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda o artigo 19, parágrafo único, da Resolução 032/2016-TCE/RN.

1.2 - Do objetivo, escopo e questões do levantamento.

Conforme definido preliminarmente na matriz de planejamento, o presente levantamento teve como objetivo geral a verificação dos Portais da Transparência das Prefeituras e Câmaras de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

No escopo foram contempladas as questões previstas como de publicação obrigatória pela Lei de Acesso a Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução deste Tribunal de Contas.

Diante do alvo delimitado e à vista da amostra selecionada foram formuladas questões específicas de auditoria com enfoque no objetivo pretendido, quais sejam:



- I) Ente divulga as suas informações em seu sítio oficial da rede mundial de computadores (internet);
- II) Ente divulga os seus planos (PPAs);
- III) Ente divulga os seus orçamentos;
- IV) Ente divulga as suas LDOs;
- V) Ente divulga as suas prestações de contas;
- VI) Ente divulga os seus RREOs;
- VII) Ente divulga os seus RGFs;
- VIII) Ente divulga as versões simplificadas dos seus RREOs;
- IX) Ente divulga as versões simplificadas dos seus RGFs;
- X) Ente divulga informações sobre as despesas das unidades gestoras;
- XI) Ente divulga o número do correspondente processo das despesas das unidades gestoras;
- XII) Ente divulga o bem fornecido ou o serviço prestado das despesas das unidades gestoras;
- XIII) Ente divulga a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento das despesas das unidades gestoras;
- XIV) Ente divulga o procedimento licitatório realizado das despesas das unidades gestoras;
- XV) Ente divulga informações sobre as receitas das unidades gestoras;
- XVI) Ente divulga a informação sobre o recebimento das receitas das unidades gestoras;
- XVII) Ente divulga a informação sobre o lançamento das receitas das unidades gestoras;
- XVIII) Ente divulga informações sobre os seus procedimentos licitatórios;
- XIX) Ente divulga a informação sobre o edital nos seus procedimentos licitatórios;
- XX) Ente divulga a informação sobre o resultado nos seus procedimentos licitatórios;
- XXI) Ente divulga a informação sobre o contrato nos seus procedimentos licitatórios;
- XXII) Ente disponibiliza a lista de exigibilidades (Ordem Cronológica dos pagamentos);
- XXIII) Ente disponibiliza meios para o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC).



2 - EXAME TÉCNICO

2.1 - DA ANÁLISE DOS DADOS

É imperioso destacar aos jurisdicionados que as análises dos seus Portais da Transparência foram efetuadas considerando os aspectos sistêmicos da Rede Mundial de Computadores e a organização da disposição dos instrumentos de transparência fiscal nos sites. Eventuais desencontros entre os achados desse levantamento na data em que houve a análise e a atual realidade dos Entes não precisam ser objeto de defesa perante esta Corte de Contas, apenas de adequação, se for o caso.

Da aplicação dos procedimentos de análise aos Portais da Transparência, considerando as questões específicas de auditoria delimitadas na matriz de planejamento, com o propósito de identificar se as Prefeituras e Câmaras Municipais do nosso Estado cumprem os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais já mencionadas, quanto à conformidade no tocante a transparência das prestações de contas da gestão pública, via internet, resultam os seguintes achados:

3 - DOS ACHADOS

Transparência Ativa

3.1 - Ente NÃO divulga as suas informações em sítio oficial da rede mundial de computadores (internet).

Critério: artigo 48, caput, LRF e artigo 8º, caput e §2º, Lei 12.527/11.

Apesar de já vigorar dispositivos legais que obrigam as entidades públicas a divulgarem relatórios periódicos com os resultados da aplicação dos recursos públicos previstos nos instrumentos orçamentários, a Constituição Federal dispor, no artigo 37, os princípios aos quais os Entes públicos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem obedecer, e entre eles o da publicidade, a obediência integral a essas normas e princípio pressupõe a adoção de uma política **eficaz de divulgação dos atos praticados**. Isso suscita Entendimento de que a transparência não constitui apenas um sinônimo de clareza, mas deve considerar as exigências de simplicidade, compreensibilidade e **acessibilidade**.



Do levantamento efetuado por essa Unidade Técnica, após verificar no sítio oficial das Prefeituras e Câmaras se havia alguma área destinada ao Portal da Transparência ou, se não estivesse obrigado a possuir um portal, um local onde fosse possível consultar as informações, foi constatado que as seguintes Prefeituras e Câmaras NÃO divulgam suas informações em seu sítio oficial da rede mundial de computadores:

PREFEITURAS

Água Nova
Alto do Rodrigues
Carnaúba dos Dantas
Currais Novos
Espírito Santo
Florânia
Grossos
Guamaré
Jandaíra
Jundiá
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Martins
Maxaranguape
Nísia Floresta
Ouro Branco
Portalegre
Rafael Fernandes
Ruy Barbosa
Santa Maria
São Paulo do Potengi
São Pedro
Serra de São Bento
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Upanema

CÂMARAS

Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Antônio Martins
Arez
Barcelona

Bento Fernandes
Boa Saúde
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Coronel João Pessoa

Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Espírito Santo
Felipe Guerra
Florânia
Francisco Dantas



Fruituoso Gomes
Galinhos
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Jaçanã
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
João Câmara
João Dias
Lagoa D Anta
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrécia
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Montanhas
Monte das Gameleiras
Mossoró
Nova Cruz
Paraná
Parazinho
Passagem
Pedra Grande

Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Santa Cruz
São Bento do Norte
São João do Sabugi
São José do Seridó
São Pedro
São Rafael
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Várzea
Viçosa

Vila Flor

Conforme definido pela LC 131/2009, todos os Entes possuem obrigação de liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Essas informações precisam estar disponíveis na rede mundial de computadores, não necessariamente em um Portal da Transparência, contudo, considerando as boas práticas, é desejável concentrar as informações em um só local.



3.2 - Ente NÃO divulga o seu Plano Plurianual (PPA).

Critério: artigo 48, caput e §1º, inciso II, LRF.

O orçamento público é tido como “um instrumento do que serve a administração pública, no sentido de orientar as ações a serem desenvolvidas para alcançar determinados objetos e metas que é denominado de desenvolvimento econômico social” (REIS, 1985, p.25). Com esse pensamento, vislumbra-se a importância da sociedade fazer o acompanhamento, via transparência, das informações prestadas pelos órgãos de suas ações e intenções, ao gerir as verbas públicas.

O Plano Plurianual define as ações do governo para um período de quatro anos. Ao concluir a análise dos pontos referentes a essa obrigação, viu-se que as seguintes Prefeituras e Câmaras Municipais, não publicaram em seus portais, nenhuma informação referente a essa obrigatoriedade.

PREFEITURAS

Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Apodi
Arez
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Caiçara do Norte
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Ceará - Mirim
Cerro-Corá
Coronel Ezequiel
Cruzeta
Currais Novos

Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Fruitoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipueira
Itajá
Itaú
Jaçanã
Jandaíra
Japi
Jardim de Angicos
João Câmara
João Dias
José da Penha
Jundiá

Lagoa D'Anta
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrécia
Luis Gomes
Macau
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Nísia Floresta
Ouro Branco
Paraú
Parazinho
Passa e Fica
Passagem
Patu
Pau dos Ferros
Pedra Preta
Pedro Avelino



Pedro Velho
Pilões
Poço Branco
Portalegre
Pureza
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio

São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São Fernando
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Tomé
São Vicente
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo

Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Triunfo Potiguar
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Apodi
Areia Branca
Arez
Assu
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Caicó
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Caraúbas

Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Cerro-Corá
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçú
Ipueira
Itajá
Itaú

Jaçanã
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
Jardim do Seridó
João Câmara
João Dias
José da Penha
Jucurutu
Lagoa D'Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintada
Lucrecia
Luis Gomes
Macaíba
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino



Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Ouro Branco
Paraná
Paraú
Parazinho
Parelhas
Parnamirim
Passa e Fica
Passagem
Patu
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Porto do Mangue
Pureza

Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Rodolfo Fernandes
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São Fernando
São Francisco do Oeste
São Gonçalo do Amarante
São João do Sabugi
São José de Campestre
São José do Seridó
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé

São Vicente
Senador Eloi de Souza
Senador Georgino Avelino
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Triunfo Potiguar
Umarizal
Upanema
Várzea
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

3.3 - Ente NÃO divulga os seus orçamentos.

Critério: artigo 48, caput e §1º, inciso II, LRF.

Conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, os Entes públicos devem liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Entretanto restaram ausentes nessa obrigatoriedade as seguintes Prefeituras e Câmaras Municipais:

PREFEITURAS

Afonso Bezerra
Água Nova

Alexandria
Almino Afonso

Alto do Rodrigues
Angicos



Antônio Martins
Areia Branca
Arez
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Ceará - Mirim
Coronel Ezequiel
Cruzeta
Currais Novos
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipueira
Itajá
Itaú
Jaçanã
Jandaíra
Jardim de Angicos
João Câmara

João Dias
José da Penha
Jundiá
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrécia
Luis Gomes
Macau
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Nísia Floresta
Olho D'água do Borges
Ouro Branco
Paraú
Parazinho
Passa e Fica
Passagem
Patu
Pau dos Ferros
Pedro Velho
Pilões
Poço Branco
Portalegre
Pureza
Rafael Fernandes
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Cruz

Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São Fernando
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Tomé
São Vicente
Senador Eloi de Souza
Senador Georgino Avelino
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Triunfo Potiguar
Umarizal
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova

Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues

Angicos
Antônio Martins
Apodi



Areia Branca
Arez
Assu
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Caicó
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Cerro-Corá
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Ipueira
Itaú

Jaçaná
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
Jardim do Seridó
João Câmara
João Dias
José da Penha
Jucurutu
Jundiá
Lagoa D'Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintada
Lucrécia
Luis Gomes
Macaíba
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Ouro Branco
Paraná
Paraú
Parazinho
Parelhas
Parnamirim
Passa e Fica

Passagem
Patu
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Rodolfo Fernandes
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São Fernando
São Francisco do Oeste
São Gonçalo do Amarante
São João do Sabugi
São José de Campestre
São José do Seridó
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
São Vicente
Senador Eloi de Souza
Senador Georgino Avelino
Serra Caiada



Serra de São Bento
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu

Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Triunfo Potiguar

Umarizal
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

3.4 - Ente NÃO divulga a sua Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Critério: artigo 48, caput e §1º, inciso II, LRF.

Resumidamente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias faz a ligação entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. A LDO tem a função de estabelecer as metas e objetivos prioritários do governo para cada exercício. Diante do critério estabelecido na análise da publicação do instrumento orçamentário, detectou-se que as seguintes Prefeituras e Câmaras Municipais não divulgam sua LDO:

PREFEITURAS

Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Arez
Baía Formosa
Baraúna
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Ceará-Mirim
Cerro-Corá
Coronel Ezequiel

Cruzeta
Currais Novos
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipueira
Itajá
Itaú
Jaçanã
Jandaíra

Jardim de Angicos
João Câmara
João Dias
Jundiá
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintada
Lucrecia
Luis Gomes
Macau
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Nísia Floresta
Ouro Branco



Paraú
Parazinho
Passa e Fica
Passagem
Patu
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pilões
Poço Branco
Portalegre
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo

Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
São Vicente
Senador Eloi de Souza
Senador Georgino Avelino
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serra Negra do Norte

Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Triunfo Potiguar
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Apodi
Areia Branca
Arez
Assu
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte

Caiçara do Rio do Vento
Caicó
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Cerro-Corá
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia

Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhas
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Ipueira
Itajá
Itaú
Jaçanã
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
Jardim do Seridó
João Câmara
João Dias



José da Penha
Jucurutu
Jundiá
Lagoa D'Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintada
Lucrécia
Luis Gomes
Macaíba
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Ouro Branco
Paraná
Parauá
Parazinho
Parelhas
Parnamirim
Passa e Fica
Passagem

Patu
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Portalegre
Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Rodolfo Fernandes
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São Fernando
São Francisco do Oeste
São Gonçalo do Amarante
São João do Sabugi
São José de Campestre
São José De Mipibú
São José do Seridó
São Miguel

São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
São Vicente
Senador Eloi de Souza
Senador Georgino Avelino
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Triunfo Potiguar
Umarizal
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

3.5 - Ente NÃO divulga as suas prestações de contas.

Critério: artigo 48, caput e §1º, inciso II, LRF.

Sabe-se que ao final de cada ano financeiro, o governo faz a demonstração através de um balanço, informando a receita arrecadada, as ações e despesas realizadas. Essa prestação de contas é



examinada pelo Poder Legislativo e pelos Tribunais de Contas que são responsáveis pelo controle externo do ciclo orçamentário e **deve ser reconhecida pela população.**

Vislumbrando os aspectos da obrigatoriedade de divulgação pelos Entes, encontraram-se as seguintes Prefeituras e Câmaras Municipais inadimplentes quanto a esse ponto:

PREFEITURAS

Afonso Bezerra
Água Nova
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Areia Branca
Arez
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Ceará-Mirim
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Fernando Pedrosa
Florânia
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado

Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Ipueira
Itaú
Jaçanã
Jandaíra
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
João Câmara
João Dias
José da Penha
Jundiá
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrecia
Luis Gomes
Macaíba
Macau
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Nísia Floresta
Olho D'água do Borges
Ouro Branco
Paraú

Parazinho
Parnamirim
Passa e Fica
Passagem
Patu
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Portalegre
Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São João do Sabugi
São José do Seridó
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro



São Rafael
São Tomé
São Vicente
Senador Eloi de Souza
Senador Georgino Avelino
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos

Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas

Triunfo Potiguar
Umarizal
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

CÂMARAS

Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Apodi
Areia Branca
Arez
Assu
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Caicó
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Ceará-Mirim
Cerro-Corá
Coronel Ezequiel

Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Espírito Santo
Extremoz
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Ipueira
Itaú
Jaçanã
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
Jardim do Seridó
João Câmara
João Dias
José da Penha

Lagoa D'Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrecia
Luis Gomes
Macaíba
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Ouro Branco
Paraná
Paraú
Parazinho
Parelhas
Parnamirim
Passa e Fica



Passagem
Patu
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Portalegre
Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Rodolfo Fernandes
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria

Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São Fernando
São Francisco do Oeste
São João do Sabugi
São José de Campestre
São José De Mipibú
São José do Seridó
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
São Vicente
Senador Eloi de Souza
Senador Georgino Avelino
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra do Mel

Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Triunfo Potiguar
Umarizal
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

3.6 - Ente NÃO divulga os seus Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO).

Critério: artigo 48, caput e §1º, inciso II, LRF.

Ao analisar os portais da transparência quanto à divulgação do RREO, de acordo com um padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo, verificou-se que o cumprimento da publicidade NÃO foi cumprido pelas seguintes Prefeituras:

PREFEITURAS

Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Areia Branca
Arez

Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho

Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Ceará - Mirim
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos



Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Fernando Pedrosa
Florânia
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Ipueira
Itaú
Jaçanã
Jandaíra
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
João Câmara
João Dias
José da Penha
Jucurutu
Jundiá
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada

Lajes
Lajes Pintada
Luis Gomes
Macau
Martins
Maxaranguape
Monte das Gameleiras
Nísia Floresta
Ouro Branco
Paraú
Parazinho
Parnamirim
Passa e Fica
Patu
Pau dos Ferros
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Portalegre
Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó

Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São João do Sabugi
São José do Seridó
São Miguel
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Tomé
São Vicente
Serra de São Bento
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Triunfo Potiguar
Umarizal
Upanema
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa

3.7 - Ente NÃO divulga os seus Relatórios de Gestão Fiscal (RGF).

Critério: artigo 48, caput e §1º, inciso II, LRF.

Da mesma forma que no item anterior e atendendo ao mesmo critério, detectou-se ausência de publicação de RGF nas seguintes Prefeituras e Câmaras:

PREFEITURAS

Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria

Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos

Antônio Martins
Areia Branca
Arez



Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Ceará - Mirim
Cerro-Corá
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Fernando Pedrosa
Florânia
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Ipueira
Itajá
Itaú
Jaçanã
Jandaira
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas

João Câmara
João Dias
José da Penha
Jucurutu
Jundiá
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrécia
Luis Gomes
Macaíba
Macau
Martins
Maxaranguape
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Nísia Floresta
Ouro Branco
Paraú
Parazinho
Parnamirim
Passa e Fica
Patu
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Portalegre
Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Rio do Fogo

Ruy Barbosa
Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São João do Sabugi
São José De Mipibú
São José do Seridó
São Miguel
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
São Vicente
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Triunfo Potiguar
Umarizal
Upanema
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa

CÂMARAS

Acari

Afonso Bezerra

Água Nova



Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Apodi
Areia Branca
Arez
Assu
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Caicó
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Ceará - Mirim
Cerro-Corá
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Espírito Santo
Extremoz
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhas
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado

Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Ipueira
Itajá
Itaú
Jaçanã
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
Jardim do Seridó
João Câmara
João Dias
José da Penha
Lagoa D'Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrecia
Luis Gomes
Macaíba
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Ouro Branco
Paraná

Paraú
Parazinho
Parelhas
Parnamirim
Passa e Fica
Passagem
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Rodolfo Fernandes
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Matos
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São Fernando
São Francisco do Oeste
São João do Sabugi
São José de Campestre
São José De Mipibú
São José do Seridó
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
Senador Eloi de Souza



Senador Georgino Avelino
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo

Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros

Umarizal
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

3.8 - Ente NÃO divulga as versões simplificadas dos seus Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO).

Critério: artigo 48, caput e §1º, inciso II, LRF.

Quanto às versões simplificadas dos instrumentos orçamentários, em atenção ao trazido na Lei de Responsabilidade Fiscal, encontramos ausência de publicação nas seguintes Prefeituras:

PREFEITURAS

Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Areia Branca
Arez
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Ceará - Mirim

Cerro-Corá
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Fernando Pedrosa
Florânia
Frutuoso Gomes
Galinhas
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Ipueira
Itaú

Jaçanã
Jandaíra
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
João Câmara
João Dias
José da Penha
Jucurutu
Jundiá
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrecia
Luis Gomes
Macaíba
Macau
Martins
Maxaranguape
Monte Alegre



Monte das Gameleiras	Ruy Barbosa	Serrinha dos Pintos
Nísia Floresta	Santa Cruz	Severiano Melo
Ouro Branco	Santa Maria	Sítio Novo
Paraú	Santana do Matos	Taboleiro Grande
Parnamirim	Santana do Seridó	Taipu
Passa e Fica	Santo Antônio	Tangará
Patu	São Bento do Norte	Tenente Ananias
Pau dos Ferros	São Bento Do Trairi	Tenente Laurentino Cruz
Pedro Avelino	São João do Sabugi	Tibau
Pedro Velho	São José De Mipibú	Tibau do Sul
Pendências	São José do Seridó	Timbaúba dos Batistas
Pilões	São Miguel	Triunfo Potiguar
Portalegre	São Paulo do Potengi	Umarizal
Porto do Mangue	São Pedro	Upanema
Pureza	São Tomé	Venha Ver
Rafael Fernandes	São Vicente	Vera Cruz
Riacho da Cruz	Serra de São Bento	Viçosa
Riacho de Santana	Serra Negra do Norte	
Rio do Fogo	Serrinha	

3.9 - Ente NÃO divulga as versões simplificadas dos seus Relatórios de Gestão Fiscal (RGF).

Critério: artigo 48, caput e §1º, inciso II, LRF.

Da mesma maneira e utilizando o mesmo critério legal, destacam-se as seguintes Prefeituras e Câmaras com ausência de publicação dos seus Relatórios Simplificados da Gestão Fiscal:

PREFEITURAS

Afonso Bezerra	Bodó	Espírito Santo
Água Nova	Bom Jesus	Extremoz
Alexandria	Brejinho	Fernando Pedrosa
Almino Afonso	Campo Redondo	Florânia
Alto do Rodrigues	Canguaretama	Frutuoso Gomes
Angicos	Carnaúba dos Dantas	Galinhos
Antônio Martins	Ceará - Mirim	Goianinha
Areia Branca	Coronel Ezequiel	Governador Dix-Sept Rosado
Arez	Coronel João Pessoa	Grossos
Baía Formosa	Cruzeta	Guamaré
Baraúna	Currais Novos	Ielmo Marinho
Barcelona	Doutor Severiano	Ipanguaçu
Bento Fernandes	Encanto	Ipueira
Boa Saúde	Equador	Itajá



Itaú
Jaçanã
Jandaíra
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
João Câmara
João Dias
José da Penha
Jucurutu
Jundiá
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintada
Lucrecia
Luis Gomes
Macaíba
Macau
Martins
Maxaranguape
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Nísia Floresta
Nova Cruz
Ouro Branco
Parau

Parazinho
Parnamirim
Passa e Fica
Patu
Pau dos Ferros
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Portalegre
Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento Do Trairi
São João do Sabugi
São José De Mipibú
São José do Seridó
São Miguel

São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
São Vicente
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Triunfo Potiguar
Umarizal
Upanema
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Apodi
Areia Branca
Arez
Assu
Baía Formosa

Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Caicó
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Caraúbas

Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Ceará - Mirim
Cerro-Corá
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Espírito Santo
Extremoz
Felipe Guerra



Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Ipueira
Itaú
Jaçanã
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
Jardim do Seridó
João Câmara
João Dias
José da Penha
Jucurutu
Jundiá
Lagoa D'Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrécia
Luis Gomes
Macaíba
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Montanhas

Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Ouro Branco
Paraná
Paraú
Parazinho
Parelhas
Parnamirim
Passa e Fica
Passagem
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Portalegre
Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Rodolfo Fernandes
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento Do Trairi

São Fernando
São Francisco do Oeste
São João do Sabugi
São José de Campestre
São José De Mipibú
São José do Seridó
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
São Vicente
Senador Eloi de Souza
Senador Georgino Avelino
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Umarizal
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

**3.10 - Ente NÃO divulga informações sobre as despesas das unidades gestoras.****Critério: artigo 48, caput e §1º, inciso II, LRF.**

Foi verificada a existência da divulgação a respeito das informações sobre despesas das unidades gestoras das Prefeituras e Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte. Após a análise das informações viu-se que as seguintes Prefeituras e Câmaras municipais não divulgam seus dados, a despeito do disposto na LRF:

PREFEITURAS

Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Apodi
Areia Branca
Barcelona
Boa Saúde
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Currais Novos
Doutor Severiano

Equador
Espírito Santo
Florânia
Galinhos
Grossos
Guamaré
Jandaíra
João Câmara
João Dias
Jundiá
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Marcelino Vieira
Martins
Nísia Floresta
Ouro Branco
Paraná
Parazinho

Passa e Fica
Pedra Grande
Pendências
Portalegre
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Maria
São Bento do Norte
São Paulo do Potengi
São Pedro
Serra de São Bento
Severiano Melo
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Upanema
Várzea

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Antônio Martins
Apodi
Arez

Assu
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Canguaretama

Carnaúba dos Dantas
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Espírito Santo
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia



Francisco Dantas	Martins	Santa Cruz
Frutuoso Gomes	Maxaranguape	São Bento do Norte
Galinhos	Montanhas	São João do Sabugi
Governador Dix-Sept Rosado	Monte das Gameleiras	São José do Seridó
Grossos	Mossoró	São Pedro
Guamaré	Natal	São Rafael
Ielmo Marinho	Nova Cruz	Serra Caiada
Ipanguaçu	Olho D'água do Borges	Serra de São Bento
Jaçanã	Paraná	Serra Negra do Norte
Jandaíra	Paraú	Serrinha
Janduis	Parazinho	Serrinha dos Pintos
Japi	Passagem	Severiano Melo
Jardim de Angicos	Pedra Grande	Taboleiro Grande
João Câmara	Pedra Preta	Taipu
João Dias	Pedro Avelino	Tangará
Lagoa D Anta	Pedro Velho	Tenente Ananias
Lagoa De Pedras	Pendências	Tenente Laurentino Cruz
Lagoa Nova	Pilões	Tibau
Lagoa Salgada	Poço Branco	Tibau do Sul
Lajes	Pureza	Timbaúba dos Batistas
Lajes Pintada	Rafael Fernandes	Touros
Lucrécia	Rafael Godeiro	Várzea
Macau	Riacho de Santana	Viçosa
Major Sales	Riachuelo	Vila Flor
Marcelino Vieira	Rio do Fogo	

3.11 - Ente NÃO divulga o número do correspondente processo das despesas das unidades gestoras.

Critério: artigo 48-A, inciso I, LRF.

Conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à despesa, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, devem ser divulgados com a **disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo**, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado. Tendo em vista esse critério, detectou-se que as seguintes Prefeituras e Câmaras NÃO divulgam os dados requeridos:

PREFEITURAS

Água Nova	Alexandria	Almino Afonso
-----------	------------	---------------



Alto do Rodrigues
Apodi
Areia Branca
Barcelona
Boa Saúde
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa

Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Grossos
Guamaré
Ipueira
Itaú
Jandaíra
João Câmara
João Dias
Jundiá
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Marcelino Vieira
Martins
Messias Targino
Nísia Floresta
Ouro Branco

Paraná
Parazinho
Passa e Fica
Pedra Grande
Pendências
Portalegre
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Maria
São Bento do Norte
São Paulo do Potengi
São Pedro
Serra de São Bento
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Upanema
Várzea

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Apodi
Areia Branca
Arez
Assu
Baía Formosa
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho

Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas

Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Ipueira
Jaçanã
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
João Câmara
João Dias
Lagoa D'Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa Nova



Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrécia
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Montanhas
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Paraná
Paraú
Parazinho
Passagem

Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Santa Cruz
São Bento do Norte
São João do Sabugi
São José do Seridó
São Pedro
São Rafael

Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Várzea
Viçosa
Vila Flor

3.12 - Ente NÃO divulga o bem fornecido ou o serviço prestado das despesas das unidades gestoras.

Critério: artigo 48-A, inciso I, LRF.

Reza a LRF, que os Entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes às despesas, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, **ao bem fornecido** ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

Por causa desse preceito e após serem analisados os portais da transparência de todas as Prefeituras e Câmaras do nosso Estado, viu-se que NÃO divulgaram a informação os seguintes órgãos:

**PREFEITURAS**

Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Apodi
Areia Branca
Barcelona
Boa Saúde
Bom Jesus
Brejinho
Caçara do Norte
Caçara do Rio do Vento
Campo Grande
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Currais Novos
Doutor Severiano

Equador
Espírito Santo
Florânia
Galinhos
Grossos
Guamaré
Jandaíra
João Câmara
João Dias
Jundiá
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Marcelino Vieira
Martins
Nísia Floresta
Ouro Branco
Paraná
Parazinho

Passa e Fica
Pedra Grande
Pendências
Portalegre
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Maria
São Bento do Norte
São Paulo do Potengi
São Pedro
Serra de São Bento
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Upanema
Várzea

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Antônio Martins
Apodi
Arez
Assu
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bom Jesus
Brejinho
Caçara do Norte
Caçara do Rio do Vento
Campo Grande
Canguaretama

Carnaúba dos Dantas
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Espírito Santo
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Fruituoso Gomes
Galinhos
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipangaçu
Jaçanã

Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
João Câmara
João Dias
Lagoa D'Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrécia
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Montanhas



Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Paraná
Paraú
Parazinho
Passagem
Patu
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões

Poço Branco
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Santa Cruz
São Bento do Norte
São João do Sabugi
São José do Seridó
São Pedro
São Rafael
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra Negra do Norte

Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Várzea
Viçosa
Vila Flor

3.13 - Ente NÃO divulga a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento das despesas das unidades gestoras.

Critério: artigo 48-A, inciso I, LRF.

Sob o mesmo critério dos itens anteriores, viu-se que as seguintes Prefeituras e Câmaras Municipais NÃO divulgaram os beneficiários dos pagamentos das despesas de suas unidades gestoras:

PREFEITURAS

Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Apodi
Areia Branca
Barcelona
Boa Saúde
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas

Carnaubais
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Currais Novos
Doutor Severiano
Equador
Espírito Santo
Florânia
Galinhas
Grossos
Guamaré
Jandaíra
João Câmara
João Dias
Jundiá

Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Marcelino Vieira
Martins
Nísia Floresta
Ouro Branco
Paraná
Parazinho
Passa e Fica
Pedra Grande
Pendências
Portalegre
Rafael Fernandes



Rafael Godeiro
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Maria
São Bento do Norte

São Paulo do Potengi
São Pedro
Serra de São Bento
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz

Tibau
Tibau do Sul
Upanema
Várzea

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Antônio Martins
Apodi
Arez
Assu
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Espírito Santo
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré

Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Jaçanã
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
João Câmara
João Dias
Lagoa D Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrecia
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Montanhas
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Paraná
Paraú
Parazinho
Passagem
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho

Pendências
Pilões
Poço Branco
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Santa Cruz
São Bento do Norte
São João do Sabugi
São José do Seridó
São Pedro
São Rafael
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Várzea
Viçosa
Vila Flor

**3.14 - Ente NÃO divulga o procedimento licitatório realizado das despesas das unidades gestoras.****Critério: artigo 48-A, inciso I, LRF.**

Ainda sob a égide do artigo 48 – A, LRF, a Equipe analisou quais Prefeituras e Câmaras Municipais divulgavam em seus Portais da Transparência, conforme preceito legal, os procedimentos licitatórios correspondentes aos seus processos de despesas. Foi constatada a ausência dessa divulgação nas seguintes Prefeituras e Câmaras:

PREFEITURAS

Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Antônio Martins
Apodi
Areia Branca
Barcelona
Boa Saúde
Bom Jesus
Brejinho
Caçara do Norte
Caçara do Rio do Vento
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Ceará - Mirim
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Currais Novos
Doutor Severiano

Equador
Espírito Santo
Florânia
Galinhos
Goianinha
Grossos
Guamaré
Ipanguaçu
Ipueira
Itajá
Jandaíra
João Câmara
João Dias
Jundiá
Lagoa D'Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Marcelino Vieira
Martins
Nísia Floresta
Ouro Branco
Paraná

Parazinho
Parelhas
Passa e Fica
Pedra Grande
Pedra Preta
Pendências
Portalegre
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Maria
São Bento do Norte
São Paulo do Potengi
São Pedro
Serra de São Bento
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Upanema
Várzea
Viçosa

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria

Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Antônio Martins
Apodi

Arez
Assu
Baraúna
Barcelona



Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Caicó
Campo Grande
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Ceará - Mirim
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhas
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Jaçanã
Jandaíra
Janduis
Japi

Jardim de Angicos
João Câmara
João Dias
Jucurutu
Jundiá
Lagoa D'Anta
Lagoa De Pedras
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintada
Lucrécia
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Montanhas
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Paraná
Paraú
Parazinho
Parelhas
Passagem
Patu
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões

Poço Branco
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Santa Cruz
Santana do Seridó
São Bento do Norte
São Fernando
São João do Sabugi
São José do Seridó
São Pedro
São Rafael
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Várzea
Viçosa
Vila Flor

**3.15 - Ente NÃO divulga informações sobre as receitas das unidades gestoras.****Critério: artigo 48, §1º, inciso II, LRF.**

Os Entes da Federação devem disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso às **informações referentes à receita**, sobre lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. A partir dessa exigência legal, foi visto que as seguintes Prefeituras e Câmaras NÃO divulgam informações sobre as receitas de suas unidades gestoras:

PREFEITURAS

Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Apodi
Areia Branca
Barcelona
Bom Jesus
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Currais Novos
Doutor Severiano
Equador
Espírito Santo
Florânia

Francisco Dantas
Galinhos
Grossos
Guamaré
Jandaíra
João Câmara
João Dias
Jucurutu
Jundiá
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Marcelino Vieira
Martins
Messias Targino
Nísia Floresta
Ouro Branco
Paraná
Parazinho

Passa e Fica
Pedra Grande
Pendências
Portalegre
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Maria
São Bento do Norte
São Paulo do Potengi
São Pedro
Serra de São Bento
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Upanema
Várzea

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins

Apodi
Areia Branca
Arez
Baía Formosa
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bom Jesus

Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais



Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Espírito Santo
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Jaçaná
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
Jardim do Seridó
João Câmara
João Dias
José da Penha
Lagoa D'Anta
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada

Lajes
Lajes Pintadas
Lucrecia
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Paraná
Paraú
Parazinho
Passa e Fica
Passagem
Patu
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Pureza

Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Santa Cruz
São Bento do Norte
São João do Sabugi
São José do Seridó
São Miguel
São Pedro
São Rafael
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Várzea
Viçosa
Vila Flor

3.16 - Ente NÃO divulga a informação sobre o recebimento das receitas das unidades gestoras.

Critério: artigo 48-A, inciso II, LRF.

Quanto à receita, o lançamento e o **recebimento** de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, devem ser divulgados. Entretanto, as seguintes Prefeituras e Câmaras se mostraram inadimplentes quanto a este aspecto:

**PREFEITURAS**

Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Apodi
Areia Branca
Barcelona
Bom Jesus
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Caicó
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Currais Novos
Doutor Severiano
Equador
Espírito Santo

Florânia
Francisco Dantas
Galinhos
Grossos
Guamaré
Jandaíra
João Câmara
João Dias
Jucurutu
Jundiá
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Marcelino Vieira
Martins
Messias Targino
Nísia Floresta
Ouro Branco
Paraná

Parazinho
Passa e Fica
Pedra Grande
Pendências
Portalegre
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Maria
São Bento do Norte
São Paulo do Potengi
São Pedro
Serra de São Bento
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Upanema
Várzea

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Apodi
Areia Branca
Arez
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte

Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Espírito Santo
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Governador Dix-Sept Rosado

Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Jaçaná
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
Jardim do Seridó
João Câmara
João Dias
José da Penha
Lagoa D'Anta
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes



Lajes Pintada
Lucrécia
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Paraná
Paraú
Parazinho
Passa e Fica
Passagem
Patu

Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Portalegre
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Santa Cruz
São Bento do Norte
São João do Sabugi
São José do Seridó
São Miguel

São Pedro
São Rafael
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Várzea
Viçosa
Vila Flor

3.17 - Ente NÃO divulga a informação sobre o lançamento das receitas das unidades gestoras.

Critério: artigo 48-A, inciso II, LRF.

Especificamente quanto aos lançamentos das receitas, utilizando-se o mesmo critério, foram vistos que dentre as 167 (cento e sessenta e sete) Prefeituras e Câmaras, as seguintes não divulgam informações a esse respeito:

PREFEITURAS

Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Apodi
Areia Branca
Barcelona
Bom Jesus
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento

Caicó
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Currais Novos
Doutor Severiano
Equador
Espírito Santo

Florânia
Francisco Dantas
Galinhas
Grossos
Guamaré
Jandaíra
João Câmara
João Dias
Jucurutu
Jundiá



Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Marcelino Vieira
Martins
Messias Targino
Nísia Floresta
Ouro Branco
Paraná

Parazinho
Passa e Fica
Pedra Grande
Pendências
Portalegre
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Maria

São Bento do Norte
São Paulo do Potengi
São Pedro
Serra de São Bento
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Upanema
Várzea

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Apodi
Areia Branca
Arez
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Espírito Santo

Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Jaçaná
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
Jardim de Piranhas
Jardim do Seridó
João Câmara
João Dias
José da Penha
Lagoa D'Anta
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintadas
Lucrecia
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira

Martins
Maxaranguape
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Paraná
Paraú
Parazinho
Passa e Fica
Passagem
Patu
Pau dos Ferros
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Portalegre
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo



Rio do Fogo
Santa Cruz
São Bento do Norte
São João do Sabugi
São José do Seridó
São Miguel
São Pedro
São Rafael
Serra Caiada

Serra de São Bento
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias

Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Várzea
Viçosa
Vila Flor

3.18 - Ente NÃO divulga informações sobre os seus procedimentos licitatórios.

Critério: artigo 8º, §1º, inciso IV, Lei 12.527/2011.

Ao se verificar se os Entes divulgam informações sobre os seus procedimentos licitatórios, levou-se em consideração a regra do rol mínimo de informações previsto no §1º do artigo 8º da LAI. Portanto, levando em conta esse aspecto fático da Lei, **já considerando nesse momento os Entes que estão desobrigados** de publicar esses dados, foi visto que as Prefeituras e Câmaras seguintes não divulgam seus procedimentos licitatórios:

PREFEITURAS

Alexandria
Alto do Rodrigues
Areia Branca
Caraúbas
Currais Novos
Espírito Santo

Goianinha
Guamaré
Ipanguaçu
João Câmara
Lagoa Nova
Nísia Floresta

Passa e Fica
Pendências
Rio do Fogo
São Paulo do Potengi
Tibau do Sul
Upanema

CÂMARAS

Afonso Bezerra
Alexandria
Alto do Rodrigues
Apodi
Arez
Baraúna
Brejinho
Canguaretama
Caraúbas
Currais Novos
Espírito Santo

Governador Dix-Sept Rosado
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
João Câmara
Lagoa Nova
Lajes
Macaíba
Macau
Maxaranguape
Montanhas

Mossoró
Nova Cruz
Parelhas
Patu
Pedro Velho
Pendências
Poço Branco
Rio do Fogo
Santa Cruz
Santana do Matos
Taipu



Tangará

Tibau do Sul

Touros

3.19 - Ente NÃO divulga a informação sobre o edital nos seus procedimentos licitatórios.

Critério: artigo 8º, §1º, inciso IV, Lei 12.527/2011.

Com relação à divulgação dos Editais dos procedimentos licitatórios, a legislação de referência diz que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, inclusive os respectivos editais e seus resultados.

Sendo assim, após análise dos Portais, considerando o aspecto da obrigatoriedade previsto no §1º do artigo 8º da LAI, foi visto que as seguintes Prefeituras e Câmaras, NÃO divulgam informações a esse respeito:

PREFEITURAS

Alexandria
Alto do Rodrigues
Angicos
Areia Branca
Campo Redondo
Canguaretama
Caraúbas
Ceará - Mirim
Cerro-Corá
Currais Novos
Espírito Santo
Extremoz
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Guamaré

Ielmo Marinho
Ipangaçu
João Câmara
Jucurutu
Lagoa Nova
Lajes
Macaíba
Macau
Maxaranguape
Mossoró
Nísia Floresta
Passa e Fica
Patu
Pendências
Poço Branco

Rio do Fogo
Santa Cruz
Santana do Matos
Santo Antônio
São José de Campestre
São Miguel
São Paulo do Potengi
São Tomé
Serra do Mel
Taipu
Tangará
Tibau do Sul
Touros
Upanema
Vera Cruz

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Alexandria
Alto do Rodrigues
Angicos
Apodi

Areia Branca
Arez
Assu
Baraúna
Brejinho
Caicó

Campo Redondo
Canguaretama
Caraúbas
Ceará - Mirim
Cerro-Corá
Currais Novos



Espírito Santo
Extremoz
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Jardim de Piranhas
Jardim do Seridó
João Câmara
Lagoa Nova
Lajes
Macaíba

Macau
Maxaranguape
Montanhas
Monte Alegre
Mossoró
Nísia Floresta
Nova Cruz
Parelhas
Patu
Pedro Velho
Pendências
Poço Branco
Rio do Fogo

Santa Cruz
Santana do Matos
São José de Campestre
São José De Mipibú
São Miguel
São Paulo do Potengi
Taipu
Tangará
Tibau do Sul
Touros
Umarizal
Upanema
Vera Cruz

3.20 - Ente NÃO divulga a informação sobre o **resultado** dos seus procedimentos licitatórios.

Critério: artigo 8º, §1º, inciso IV, Lei 12.527/2011.

Com o mesmo intuito anteriormente citado, constatou-se que as Prefeituras e Câmaras Municipais a seguir, NÃO divulgam informações sobre o resultado de seus procedimentos licitatórios:

PREFEITURAS

Alexandria
Alto do Rodrigues
Areia Branca
Caicó
Caraúbas
Currais Novos
Espírito Santo

Goianinha
Guamaré
Ipanguaçu
João Câmara
Lagoa Nova
Nísia Floresta
Passa e Fica

Pendências
Rio do Fogo
São Paulo do Potengi
Tibau do Sul
Upanema

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Alexandria
Alto do Rodrigues
Apodi
Arez
Baraúna
Brejinho
Canguaretama

Caraúbas
Currais Novos
Espírito Santo
Governador Dix-Sept Rosado
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Jardim de Piranhas
João Câmara

Lagoa Nova
Lajes
Macaíba
Macau
Maxaranguape
Montanhas
Mossoró
Nova Cruz
Parelhas



Patu
Pedro Velho
Pendências
Poço Branco

Rio do Fogo
Santa Cruz
Santana do Matos
Taipu

Tangará
Tibau do Sul
Touros

3.21 - Ente NÃO divulga a informação sobre o contrato decorrente dos seus procedimentos licitatórios.

Critério: artigo 8º, §1º, inciso IV, Lei 12.527/2011.

Das informações sobre os Contratos que celebram advindos de seus procedimentos licitatórios, as seguintes Prefeituras e Câmaras, que são obrigadas, não divulgam as informações constantes deles:

PREFEITURAS

Alexandria
Alto do Rodrigues
Areia Branca
Assu
Caraúbas
Ceará - Mirim
Currais Novos
Espírito Santo

Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
João Câmara
Lagoa Nova
Lajes

Nísia Floresta
Passa e Fica
Pau dos Ferros
Pendências
Rio do Fogo
São Paulo do Potengi
Tibau do Sul
Upanema

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Alexandria
Alto do Rodrigues
Angicos
Apodi
Arez
Assu
Baraúna
Brejinho
Caicó
Canguaretama
Caraúbas
Ceará-Mirim
Cerro-Corá

Currais Novos
Espírito Santo
Extremoz
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Jardim do Seridó
João Câmara
Jucurutu
Lagoa Nova
Lajes
Macaíba
Macau

Maxaranguape
Montanhas
Mossoró
Nova Cruz
Parelhas
Patu
Pau dos Ferros
Pedro Velho
Pendências
Poço Branco
Rio do Fogo
Santa Cruz
Santana do Matos
Taipu
Tangará



Tibau do Sul

Touros

Umarizal

3.22 - Ente NÃO disponibiliza a lista de exigibilidades (Ordem Cronológica dos Pagamentos) prevista na Resolução 032/2016 do TCE/RN.**Critério: artigo 19, parágrafo único, Resolução 032/2016-TCE/RN e artigo 5º, Lei 8.666/93.**

Acerca da Ordem Cronológica dos pagamentos no âmbito da Administração Pública, foi analisado apenas se as Prefeituras e Câmaras disponibilizavam as listas de exigibilidades para conhecimento da sociedade. Neste primeiro levantamento não foram considerados todos os itens dispostos no artigo 19, da Resolução 32/2016 – TCE/RN. Ficaram ausentes nesse ponto as seguintes Prefeituras e Câmaras:

PREFEITURAS

Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Apodi
Areia Branca
Arez
Baía Formosa
Baraúna
Bento Fernandes
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Campo Redondo
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Ceará - Mirim
Cerro-Corá
Coronel Ezequiel

Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ipangaçu
Itaú
Jaçaná
Jandaíra
Janduis
Jardim de Piranhas
João Câmara
João Dias

José da Penha
Jundiá
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lucrecia
Macaíba
Macau
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Nísia Floresta
Olho D'água do Borges
Ouro Branco
Paraná
Paraú
Parazinho
Passa e Fica
Passagem
Patu
Pau dos Ferros



Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pendências
Pilões
Poço Branco
Portalegre
Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Rio do Fogo
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria

Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Fernando
São Francisco do Oeste
São José De Mipibú
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
São Vicente
Senador Eloi de Souza
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serrinha

Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Triunfo Potiguar
Umarizal
Upanema
Várzea
Venha Ver
Viçosa
Vila Flor

CÂMARAS

Acari
Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Angicos
Antônio Martins
Apodí
Arez
Assu
Baía Formosa
Baraúna
Barcelona
Bento Fernandes
Boa Saúde
Bodó
Bom Jesus
Brejinho
Caçara do Norte
Caçara do Rio do Vento
Caicó
Campo Grande
Canguaretama

Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Ceará-Mirim
Coronel Ezequiel
Coronel João Pessoa
Cruzeta
Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Extremoz
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes
Galinhos
Goianinha
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho

Ipangaçu
Itajá
Itaú
Jaçaná
Jandaíra
Janduis
Japi
Jardim de Angicos
Jardim do Seridó
João Câmara
João Dias
José da Penha
Jucurutu
Jundiá
Lagoa D'Anta
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintada
Lucrecia
Luis Gomes
Macaíba
Macau



Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Messias Targino
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta
Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Paraná
Paraú
Parazinho
Parelhas
Passa e Fica
Passagem
Patu
Pedra Grande
Pedra Preta
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Poço Branco
Portalegre

Porto do Mangue
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho da Cruz
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Rodolfo Fernandes
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santa Maria
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São Fernando
São Francisco do Oeste
São Gonçalo do Amarante
São João do Sabugi
São José de Campestre
São José De Mipibú
São José do Seridó
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael

São Tomé
São Vicente
Senador Eloi de Souza
Senador Georgino Avelino
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Umarizal
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor

Transparência Passiva

3.23 - Ente NÃO disponibiliza meios para o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC).

Critério: artigo 10º, §§ 1º, 2º e 3º, Lei 12.527/11.

Vale destacar, que quanto a esse tema da Transparência Passiva, foi analisado apenas se no Portal da Transparência das Prefeituras e Câmaras havia alguma área destinada ao envio de **pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)** sem exigências que inviabilizassem a solicitação.



Ressalta-se que não se atuou de maneira a produzir “testes” nos respectivos e-SICs ou locais apropriados aos pedidos de informação, sendo assim, o levantamento se refere à temática de existir ou não a ferramenta e se havia algum empecilho prático que levasse a inviabilizar a solicitação.

Das 167 (cento e sessenta e sete) Prefeituras e Câmaras municipais analisadas, **NÃO possuem a ferramenta eletrônica e-SIC as seguintes:**

PREFEITURAS

Água Nova
Alto do Rodrigues
Areia Branca
Bodó
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Currais Novos
Espírito Santo
Extremoz
Florânia
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Jandaíra
Jardim de Angicos
Jundiá
Lagoa de Velhos

Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes Pintadas
Macaíba
Macau
Martins
Messias Targino
Monte Alegre
Nísia Floresta
Ouro Branco
Passa e Fica
Patu
Pedra Preta
Pendências
Portalegre
Rafael Fernandes
Ruy Barbosa
Santa Maria
Santo Antônio

São José De Mipibú
São Miguel
São Miguel do Gostoso
São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
Serra de São Bento
Sítio Novo
Taboleiro Grande
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Triunfo Potiguar
Upanema
Venha Ver

CÂMARAS

Afonso Bezerra
Água Nova
Alexandria
Almino Afonso
Alto do Rodrigues
Antônio Martins
Arez
Baía Formosa
Barcelona
Bento Fernandes

Boa Saúde
Brejinho
Caiçara do Norte
Caiçara do Rio do Vento
Campo Grande
Canguaretama
Carnaúba dos Dantas
Carnaubais
Coronel João Pessoa
Cruzeta

Currais Novos
Doutor Severiano
Encanto
Equador
Espírito Santo
Felipe Guerra
Fernando Pedrosa
Florânia
Francisco Dantas
Frutuoso Gomes



Galinhos
Governador Dix-Sept Rosado
Grossos
Guamaré
Ielmo Marinho
Ipanguaçu
Itaú
Jaçanã
Jandaíra
Janduís
Japi
Jardim de Angicos
João Câmara
João Dias
Lagoa D'Anta
Lagoa de Velhos
Lagoa Nova
Lagoa Salgada
Lajes
Lajes Pintada
Lucrécia
Luis Gomes
Macau
Major Sales
Marcelino Vieira
Martins
Maxaranguape
Montanhas
Monte Alegre
Monte das Gameleiras
Mossoró
Natal
Nísia Floresta

Nova Cruz
Olho D'água do Borges
Paraná
Paraú
Parazinho
Parelhas
Passa e Fica
Passagem
Patu
Pedra Grande
Pedro Avelino
Pedro Velho
Pendências
Pilões
Pureza
Rafael Fernandes
Rafael Godeiro
Riacho de Santana
Riachuelo
Rio do Fogo
Rodolfo Fernandes
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Bento do Norte
São Bento do Trairi
São Fernando
São Francisco do Oeste
São João do Sabugi
São José De Mipibú
São José do Seridó
São Miguel

São Paulo do Potengi
São Pedro
São Rafael
São Tomé
São Vicente
Senador Eloi de Souza
Serra Caiada
Serra de São Bento
Serra do Mel
Serra Negra do Norte
Serrinha
Serrinha dos Pintos
Severiano Melo
Taboleiro Grande
Taipu
Tangará
Tenente Ananias
Tenente Laurentino Cruz
Tibau
Tibau do Sul
Timbaúba dos Batistas
Touros
Triunfo Potiguar
Umarizal
Upanema
Várzea
Venha Ver
Vera Cruz
Viçosa
Vila Flor



4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do artigo 71, inciso IV, Constituição Federal, bem como do artigo 53, inciso IV, Constituição do Estado do RN e artigo 1º, inciso IV, alínea “a”, Lei Complementar Estadual nº 464/2012 e em face das considerações delineadas no presente Relatório de Levantamento, este Corpo Técnico **RECOMENDA**:

- a) Dar ciência aos municípios que foram citados nesse Levantamento, nos itens **3.1 a 3.17**, de que a falta de divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal no site oficial da Prefeitura e Câmara, bem como as informações sobre receitas e despesas, conforme os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal sujeitam os Entes ao impedimento de receberem transferências voluntárias, conforme artigo 73-C da Lei Complementar nº 101/2000;
- b) Dar ciência aos municípios que foram citados nesse Levantamento, nos itens **3.18 a 3.21**, de que a falta de divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, referentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, os sujeita à responsabilização por improbidade administrativa e atenta contra os princípios que norteiam a Administração Pública, conforme o Artigo 32, inciso I e Artigo 32 § 2º, da Lei 12.527/11.
- c) Dar ciência aos municípios que foram citados no item **3.22** desse Levantamento de que a falta de divulgação da lista de exigibilidades (ordem cronológica dos pagamentos), sujeita à suspensão do fornecimento de Certidão de Adimplência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Artigo 32, inciso II da Resolução 11/2016 – TCE/RN e artigo 20 da Resolução 32/2016- TCE/RN.
- d) Dar ciência aos municípios citados no item **3.23**, da obrigação de possuir em seus sítios oficiais, na Internet, local para que qualquer pessoa interessada possa apresentar pedido de acesso a informação de interesse público, cientificando-os de que constitui conduta ilícita que enseja responsabilidade do agente público recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação).
- e) Intimar todas as Prefeituras e Câmaras mencionadas como faltantes na divulgação de suas informações, para que tomem ciência das ausências, e se adequem aos critérios estabelecidos nas



Leis que regulamentam a Transparência, no prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que a partir do exercício 2019, esta Unidade Técnica procederá a FISCALIZAÇÃO DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA para apuração de responsabilidade pelo descumprimento das normas legais e para aplicação das sanções previstas para o descumprimento.

É o relatório.

Natal-RN, 26 de março de 2019.

Aleson Amaral de Araújo Silva
Matrícula nº 9909-6
Auditor de Controle Externo

Érica Kalinea B.S.B.S.de Araújo
Matrícula nº 10056-0
Analista de Controle Externo

Maria Augusta Pereira
Matrícula nº 160305-1
Técnico de Controle Externo

Maria Auxiliadora A. Mesquita
Matrícula nº 14179-8
Técnico de Controle Externo